



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 032-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 999.011.100-68, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 88/2016, Pregão Eletrônico n.º 02/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza e mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
005	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	<b>600</b>	2,29	<b>1.374,00</b>	ESPIGA DE OURO
006	FARINHA DE MANDIOCA	KG	<b>100</b>	3,98	<b>398,00</b>	BELA DICA
008	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS	KG	<b>6</b>	7,83	<b>46,98</b>	LUAR SUL
009	CANELA EM PÓ	POTE	<b>10</b>	1,44	<b>14,40</b>	LUAR SUL
012	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	<b>300</b>	2,28	<b>684,00</b>	BELLA DICA
013	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	<b>400</b>	2,59	<b>1.036,00</b>	BELLA DICA
014	FEIJÃO PRETO TIPO1	KG	<b>120</b>	5,36	<b>643,20</b>	ONDAO
015	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	<b>300</b>	8,14	<b>2.442,00</b>	CALDO DE OURO
017	POLVILHO AZEDO	KG	<b>20</b>	5,51	<b>110,20</b>	PRATA
019	BOLACHA SALGADA 400 GRAMAS	UN	<b>60</b>	3,84	<b>230,40</b>	GERMANI
020	BOLACHA INTEGRAL 400 GRAMAS	UN	<b>30</b>	3,70	<b>111,00</b>	GERMANI
021	BOLACHA AO LEITE 400 GRAMAS(VAQUIN	UN	<b>60</b>	3,84	<b>230,40</b>	GERMANI
024	AÇÚCAR CRISTALIZADO	KG	<b>300</b>	2,62	<b>786,00</b>	CAIANO
028	MASSA TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS	UN	<b>300</b>	1,98	<b>594,00</b>	GERMANI
030	VINAGRE ÁLCOOL 750 ML	UN	<b>120</b>	1,39	<b>166,80</b>	WEINMANN
031	AMIDO DE MILHO	KG	<b>30</b>	3,86	<b>115,80</b>	GOSTOZZO
042	CHÁ ERVA DOCE, FUNCHO FRUTAS	CIXA	<b>80</b>	4,34	<b>347,20</b>	BARAO
049	LENTILHA	KG	<b>30</b>	10,77	<b>323,10</b>	BELLA DICA
050	MILHO VERDE EM LATA 180 GRAMAS	UN	<b>30</b>	1,85	<b>55,50</b>	GOIAS
051	ERVILHA EM LATA 180 GRAMAS	LT	<b>20</b>	1,96	<b>39,20</b>	GOIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

<b>TOTAL : 9.748,18</b>
-------------------------

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 02/2016.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 04 de março de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Fabiano Rogério Immich**  
Prefeito Municipal

**DS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Vinicius de Oliveira Dias**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: